

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67613.072421/2025-61

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem o objeto de proporcionar a militar transferidos ex officio para a Localidade de Fernando de Noronha e para Recife-PE o transporte de bagagem por via terrestre e marítima por conta da União, conforme solicitação contida nos Ofícios de solicitação emitidos pelos respectivos militar, os quais encontram-se anexos aos autos.

Considerando o disposto na ICA 177-31, que prevê que as despesas decorrentes do transporte de bagagem ocorram por conta da União, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de transporte terrestre e marítimo de bagagem de militar no trechos: Recife x Fernando de Noronha.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
AIOB	Daiane Nascente da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa para transporte terrestre/marítimo de bagagem, conforme o seguinte trecho: Porto de Recife x Destino Fernando de Noronha-PE, incluindo a desmontagem, a embalagem na localidade de origem e a desembagem e montagem dos itens na localidade de destino. Cubagem: 12m3.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
Será obrigatório que fornecedor apresente seguro que cubra os possíveis danos à carga dos militares.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65 de 07 de julho de 2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê, em seu art. 5º, variadas possibilidades de levantamento de mercado.

Para o presente objeto, utilizou-se a fundamentação no inciso IV do art. 5º da referenciada Instrução, conforme detalhado abaixo:

“Art. 5º: A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”

No âmbito da instrução do presente processo de Dispensa Eletrônica, referente ao transporte de bagagem por conta da União no trecho Recife–Fernando de Noronha, foram realizadas consultas a outros órgãos e entidades da Administração Pública com o objetivo de verificar a existência de Ata vigente passível de adesão, tendo sido constatada a inexistência de ARP compatível com o objeto. Avaliou-se, ainda, a possibilidade de utilização de meios da Força Aérea Brasileira (FAB) para o transporte de bagagem ou veículo até Fernando de Noronha; contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o transporte de cargas e veículos pela FAB ocorre exclusivamente no âmbito de missões institucionais específicas, mediante autorização da cadeia de

comando, sem caráter de serviço regular ou previsibilidade operacional, não se apresentando como solução apta a atender a demanda administrativa. Diante desse cenário, restou justificada a adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **contratação de serviço de transporte de bagagem**, por conta da União, com a disponibilização de **veículo com capacidade aproximada de 12 m³**, destinado ao deslocamento de volumes no **trecho Recife/PE até Fernando de Noronha/PE**.

O serviço compreenderá a **coleta, embalagem, transporte e entrega da bagagem**, assegurando condições adequadas de acondicionamento, segurança e integridade dos volumes, bem como o cumprimento das normas legais e operacionais aplicáveis. A contratação visa atender de forma eficiente à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ICA 177-31/2004 (Instrução do *Comando da Aeronáutica*, que trata dos critérios de transporte de militares da Aeronáutica no território nacional em tempo de paz), existe uma **tabela de cubagem para cálculo do transporte de bagagem** onde se considera que:

- Um **automóvel representa 12 m³** de espaço de bagagem para fins de pagamento ou cálculo do transporte rodoviário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.500,00

A estimativa de valor deverá ser realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, contratos similares vigentes na Administração Pública ou painéis oficiais de preços, conforme orientações normativas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço de transporte de bagagem no trecho Recife–Fernando de Noronha constitui-se em objeto único e indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

O serviço de transporte de bagagem, no volume estimado de 12 m³, no trecho Recife/PE – Fernando de Noronha/PE, constitui demanda **pontual, específica e autônoma**, decorrente de movimentação de militar no interesse da Administração, não dependendo nem gerando necessidade de outras contratações para sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, uma vez que decorre de movimentação de militar no interesse do serviço, prevista nas normas que regem a gestão de pessoal e a logística administrativa.

O transporte de bagagem por conta da União é medida necessária para assegurar as condições adequadas ao desempenho das atribuições da militar na nova localidade, contribuindo para a continuidade do serviço público e observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

É compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120072

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229140

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente documento visa o atendimento de uma demanda específica, tendo em vista tratar-se de um serviço de transporte envolvendo uma localidade especial.

Considerando o disposto na ICA 177-31, que versa sobre a execução, em tempo de paz, do Transporte, em território nacional, dos Militares da Aeronáutica e prevê que as despesas decorrentes do transporte de bagagem ocorram por conta da União;
“2.1.1 O militar da ativa, quando movimentado por interesse do serviço, terá direito ao transporte para si, seus dependentes e um empregado doméstico, compreendendo a realização de deslocamentos de pessoal e a translação da respectiva bagagem da localidade onde residir para a outra, onde fixará residência, dentro do território nacional.
O Transporte na modalidade ‘por conta da União’ será realizado nos seguintes casos:

[...]
b) solicitações de transporte de bagagem e de pessoal, para os militares enquadrados em 2.10.1, realizadas em até trinta dias após a publicação do ato de convocação ou de designação para o serviço ativo.”

13. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- a) Formalização da demanda e autuação do processo administrativo;
- b) Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- c) Realização de pesquisa de preços, conforme orientações normativas vigentes;
- d) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- e) Definição da modalidade de contratação e do enquadramento legal aplicável;
- f) Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- g) Formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;
- h) Acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente Dispensa Eletrônica encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba (GUARNAE-CT), referente ao biênio 2025–2026, aprovado por meio da Portaria nº 408/CPLS e do Boletim Interno Ostensivo nº 242, de 19 de dezembro de 2024, do CINDACTA II, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a adoção de práticas logísticas eficientes e sustentáveis no âmbito da Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se **tecnicamente e administrativamente viável**, uma vez que há no mercado empresas especializadas aptas a executar o serviço de transporte de bagagem no trecho Recife/PE – Fernando de Noronha/PE, inclusive para localidades insulares, utilizando modais compatíveis com a necessidade.

A demanda é **pontual**, com volume estimado de 12 m³, e decorre de movimentação de militar no interesse da Administração, estando amparada pela legislação vigente. Ademais, a contratação apresenta-se **economicamente adequada**, pois possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade do serviço público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE NASCENTE DA SILVA

Responsável pela contratação direta

CARLOS EDUARDO CONRADO RAMOS

Membro da comissão de contratação

MATHEUS SOARES MARINHO

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Data/Hora de Criação:	15/01/2026 12:33:30
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	b5fe9d14d4ac0bd863e5f178c9236937
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DAIANE NASCENTE DA SILVA no dia 20/01/2026 às 10:21:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CARLOS EDUARDO CONRADO RAMOS no dia 20/01/2026 às 12:00:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento MATHEUS SOARES MARINHO no dia 20/01/2026 às 12:06:41 no horário oficial de Brasília.